

Lei n.º 1606 de 1.º de Fevereiro de 1967

autoriza a aceitação de doação de terreno e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a se-
quinte lei:

Artigo 1.º - Dá o Prefeito Municipal autorizado a receber por doação incondicio-
nal que fazem o Sr. Lauro Maurino e senhora, de um terreno localizado na
cidade, a rua Cesário Motta, com as seguintes características. Um terreno
de forma triangular, medindo de frente para a rua Cesário Motta, 64,00
metros terminando em **ZERO**, até encontrar a entrada da Gruta de Nossa
Senhora de Lourdes, do lado esquerdo, dividindo com os doadores mais
10,00 metros da frente aos fundos, dividindo ainda com a Gruta de Nossa
Senhora de Lourdes nos fundos, e fechando o terreno mede 64,00 metros
terminando novamente em **ZERO**, dividindo do lado direito e
nos fundos com a Gruta de Nossa Senhora de Lourdes.

Artigo - Uma vez realizada a escritura de doação, fica concedido aos
doadores, o cancelamento do Imposto Territorial Urbano, referente aos
trimestres de 1966, 2.º - 3.º e 4.º, bem como isenção do referido Imposto
sobre o remanescente do terreno localizado na rua Cesário Motta, in-
quanto o mesmo pertencer aos e/ou doadores.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 1.º de Fevereiro de 1967

Ondi Lauro Di -
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 1.º de Fevereiro de 1967
Secretário